

Processo nº 11.259-3/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 1º-3-2011

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONSULTA. Convênio. Recolhimento de contribuição patronal à seguridade social. Possibilidade de utilização de recurso do convênio. É possível a utilização das verbas transferidas pela administração pública estadual às entidades beneficentes de assistência social para recolhimento de cota patronal ao INSS, relativo ao pessoal contratado para atendimento do objeto do convênio, desde que haja previsão expressa nesse sentido.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.259-3/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.683/2010 do Ministério Público de Contas, responder ao consulente que: é possível a utilização das verbas transferidas pela administração pública estadual às entidades beneficentes de assistência social para recolhimento de cota patronal ao INSS, relativo ao pessoal contratado para atendimento do objeto do convênio, desde que haja previsão expressa nesse sentido. **Encaminhe-se** cópia do voto do Conselheiro Relator, do Parecer da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, bem como desta decisão ao consulente no endereço eletrônico: www.prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor Geral.

Processo nº 11.259-3/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 1º-3-2011

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2011

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO.

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, em substituição legal, WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de março de 2011.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor Geral
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral em substituição legal